
PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 1/2021-00006

FINALIDADE: Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo do contrato nº 20210355 referente ao processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA DAS ESCOLAS E.M.E.I.F. CRISTAVÃO GUIMARÃES DOS REIS E E.M.E.I.F. SANTA HELENA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRETIVO E CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO.

CONTRATADA: J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.487.556/0001-73

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO:** do contrato nº 20210355/FUNDEB, o objetivo e alteração contratual no valor de R\$ 62.388,67 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e da lei federal nº 8.666/93 passando o contrato a ter o valor total de R\$ 311.954,98 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

- Consta no ato do processo o PARECER TÉCNICO Nº 017/2021 da Coordenação de Planejamento, Projetos e Convênios da Prefeitura de Mãe do Rio assinado pelo engenheiro civil o Sr. Renan Soares Miranda CREA_PA 151660072-0 favorável o aditivo de valor.
- Consta no ato do processo o memorando 109/2021-SEFIN assinado pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Antônio Carlos Santos de Carvalho favorável.
- Consta no ato do processo o Parecer Jurídico assinado pela procuradora Sra. Fernanda Rithielly Sales da Silva favorável prosseguimento do processo.
- Consta no ato do processo o memorando 220/2021-SEMED-FINANCEIRO/PMMR assinado pelo Secretário Municipal de Educação Sra. Maria da Conceição da S. Santana solicitando o aditivo

JUSTIFICATIVA:

O termo aditivo justifica-se em razão do surgimento de patologia na obra no momento da reforma das escolas: Santa Helena e Cristóvão Guimaraes e como as escolas são os mesmo padrão, as áreas permanecem a mesma conforme consta no parecer técnico da coordenação de planejamento, projetos e convênios assinado pelo engenheiro civil da prefeitura municipal de mãe do rio, diante o exposto no levantamento da vistoria do corpo técnico da prefeitura, iniciou-se o processo e viabilidade juntos ao órgão municipais para o prosseguimento legal do aditamento do contrato.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA**, prosseguimento do processo, de reequilíbrio econômico do contrato da Secretaria da Educação nos termos do artigo 65 da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 28 de Outubro de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021